Câmara Municipal de Santa Rita
Marcos Farias de França
Secretário Geral

Casa Prefeito Antônio Teixeira

- Legislatura: 2025 – 2028 | CNPJ: 08.607.012/0001-90 -

EMENDA Nº 03 /2025 AO PROJETO DE LEI Nº 174/2025.

VEREADOR(A) AUTOR(A): Cássio Barbosa (Republicanos)

RECEBIDO-PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB
Às 17:04 Em, 22 / 12 / 2025
SECRETARIA

EMENTA: EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 174/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Emenda Tipo: () Aditiva () Substitutiva () Modificativa () Supressiva (X) Impositiva

O Vereador Cássio Barbosa (Republicanos), que ao final subscreve, nos termos regimentais, apresenta a emenda impositiva abaixo, de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal para integrar o Orçamento do Município do exercício de 2026.

APROVADO 1º TURNO
Câmara Municipal de Santa Rita
05/01/2026
PRESIDENTE

APROVADO 2º TURNO
Câmara Municipal de Santa Rita
05/01/2026
PRESIDENTE

Considerando que o valor total das Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual (2026) é de R$ 585.756.600,00 (quinhentos e oitenta cinco mil, setecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) que 2% (dois por cento) destas receitas correspondem a R$ *11.715.132,00 (onze milhões, setecentos e quinze mil, cento e trinta e dois reais)* valor total para as emendas impositivas, caberá a cada Vereador para esse efeito o valor de R$ 616.585,88 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), dos quais, R$ 308.292,94 (trezentos e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) deverão ser obrigatoriamente aplicados na Saúde e o restante em quaisquer outros setores ou Secretarias da Administração Pública Municipal, apresenta, para apreciação do Plenário, o seguinte projeto de Emenda Impositiva:

Art. 1° - Fica incluso no Projeto de Lei nº 174/2025 (LOA 2026), as seguintes destinações de recursos financeiros com fundamento legal no art. 166, § 9° da Constituição Federal e §3°-A e dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 97 da Lei Orgânica do Município (Orçamento Impositivo):

a) Ações e serviços públicos de saúde:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR (R$)
12. 110: Secretaria Municipal de Saúde **10 305 1011 2074:** Manutenção de Zoonoses do Município **0487 3.3.90.30 00 1.500.1002:** Material de Consumo	A presente emenda impositiva tem como finalidade primordial prover os recursos necessários para o centro de Zoonoses.	R$ 308.292,94

Art. 2° - Os recursos financeiros necessários a destinação dos valores especificados no art. 1° serão deduzidos da seguinte dotação:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
Unidade Administrativa:	12.110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa:	99 999 1011 2560 - RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE
Natureza da Despesa:	9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte do Recurso:	1.500.0000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	R$ 308.292,94
TOTAL ANULAR	**R$ 308.292,94**

Art. 3º - Esta emenda se incorpora ao Projeto de Lei nº 174/2025 na data de sua aprovação revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2025.

CÁSSIO BARBOSA
Vereador(a) Autor(a) (Republicanos)

JUSTIFICATIVA

Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),

A destinação de emendas parlamentares ao setor de Zoonoses do município de Santa Rita justifica-se pela necessidade urgente de fortalecimento das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas entre animais e seres humanos, que representam um relevante problema de saúde pública.

O município enfrenta desafios constantes relacionados ao aumento de animais em situação de abandono, à proliferação de vetores e à ocorrência de zoonoses como raiva, leishmaniose, dengue, leptospirose e outras enfermidades que impactam diretamente a qualidade de vida da população. Nesse contexto, o investimento em infraestrutura, equipamentos, insumos e capacitação profissional torna-se essencial para garantir respostas eficazes e contínuas.

As emendas parlamentares permitirão a ampliação das ações de controle populacional de animais, campanhas educativas, vacinação, castração, aquisição de veículos e equipamentos adequados para o trabalho de campo, além do fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica. Tais medidas contribuem para a redução de riscos sanitários, prevenção de surtos e promoção da saúde coletiva.

Além disso, o fortalecimento do setor de Zoonoses está alinhado aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à promoção, prevenção e proteção da saúde, bem como ao cumprimento das políticas públicas de vigilância em saúde. Investir nesse

setor é investir de forma preventiva, reduzindo custos futuros com tratamentos, internações e controle de epidemias.

Dessa forma, a destinação de emendas parlamentares ao setor de Zoonoses de Santa Rita configura-se como uma ação estratégica, responsável e socialmente necessária, promovendo melhorias significativas na saúde pública, no bem-estar animal e na segurança sanitária da população.